SÃO SEBASTIÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO SP-BRASIL
Edição 1016 –02 de Julho de 2021

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
1º EDITAL DE PRORROGAÇÃO
Nº 20/2021-FSPSS
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 20/2021-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, faz saber que será PRORROGADO O PRAZO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL / GENERALISTA CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS**, para lotação nas **UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 02 (duas) vagas, em razão da inexistência cargo vacante disponível no Quadro de Pessoal para contratação efetiva por meio de Concurso Público, tendo em vista as limitações impostas pela Lei Federal Nº 173/2020 que *Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências*, com atenção aos incisos IV, V e VII do Artigo 8º, cujas restrições vigoram até 31 de dezembro de 2021.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo seletivo simplificado será regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 168/2013 e suas alterações e pelas regras deste edital.
2. O processo seletivo será realizado no município de São Sebastião/SP e a(s) vaga(s) disponíveis são para atuação nesta cidade.
3. As informações sobre quantidade de vagas, requisitos mínimos, atribuições, critérios de classificação, salário base, benefícios e jornada de trabalho estão dispostas no ANEXO I deste edital.
4. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas relativas ao cargo.
    1. Será considerada Pessoa Portadora de Necessidades Especiais aquela que se enquadre nas condições estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011.
    2. No ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato Portador de Necessidades Especiais deverá:

a. Anexar Laudo Médico que ateste a espécie e o grau/nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

b. Requerer, se necessário, tratamento especial para realização de sua prova, exceto autorização para realização da prova fora do local previamente designado.

3. A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
4. Após avaliação inicial do Processo Seletivo, o candidato Portador de Necessidades Especiais, quando convocado para contratação, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se submeter a exame médico cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.
5. O candidato portador de necessidades especiais deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, inscrevendo-se nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedadas quaisquer alterações posteriores.

II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5. As inscrições serão realizadas nos dias úteis no período de 29 de junho de 2021 a 08 de julho de 2021 das 9h às 16h, na modalidade presencial, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, estabelecida à Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP.
6. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO II**, e entregar cópia dos seguintes documentos:

- CÉDULA DE IDENTIDADE
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE DA CATEGORIA (poderá ser apresentado, para inscrição, protocolo de registro no órgão correspondente; entretanto, se convocado, o registro deverá estar ATIVO na data de apresentação da convocação, sob pena de ter sua admissão indeferida)

1. Poderão ser entregues comprovantes de experiência profissional no cargo para o qual o candidato se inscreveu para a finalidade de desempate, nos termos do Item V deste Edital, servindo de comprovante cópia de contratos de trabalho e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS nas respectivas páginas de contrato e identificação. As cópias seguirão os mesmos termos de entrega dos demais documentos.
2. Poderão ser entregues comprovantes de efetivo exercício na função de jurado nos termos do Art. 440 do Código do Processo Penal e cópia do CPF de dependente(s) filho(s) até 14 (quatorze) anos para a finalidade de desempate, nos termos do Item V deste Edital. As cópias seguirão os mesmos termos de entrega dos demais documentos.
3. Todos os documentos deverão ser entregues em cópia autenticada ou mediante apresentação dos originais para conferência e validação.

7. Serão aceitas inscrições encaminhadas via Correios desde que estas cheguem à Sede até a data e horário limite para inscrições bem como sejam encaminhados todos os documentos descritos no item 6 em cópias devidamente autenticadas.
    1. O endereço para postagem é Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP CEP 11608-623.
    2. O envelope deve conter as seguintes informações:
        Aos Cuidados do Setor de Recursos Humanos
        Assunto: Inscrição Processo Seletivo Nº _____ Ano _____
8. Serão aceitas inscrições encaminhadas via e-mail desde que a mensagem chegue ao e-mail da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião até a data e horário limite para inscrições bem como sejam encaminhados todos os documentos descritos no item 6.
    1. O endereço de e-mail é: inscricao.fspss@gmail.com. O candidato receberá um e-mail resposta confirmando a inscrição. Caso não receba deve entrar em contato com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS para confirmar o recebimento e efetivação da inscrição, pelos telefones 12 3892-1084 ou 3892-1178.
    2. O assunto do e-mail deve conter: Inscrição Processo Seletivo Nº _____ Ano _____
    3. Os documentos enviados por e-mail, em forma de anexo, deverão ser digitalizados e encaminhados em formato PDF, colorido e legível juntamente com a Ficha de Inscrição - do ANEXO II, por meio da qual o candidato declara a veracidade e autenticidade dos documentos enviados e compromete-se a entregar, no dia da realização da prova e antes desta, os documentos originais para conferência e validação.
9. O envio de documentos, via Correios ou E-mail, sem o atendimento às especificações dos itens 7 e 8 não produzirá efeitos à inscrição do candidato.
10. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
11. Durante a realização da inscrição, será avaliado por funcionário da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, se o candidato preenche os requisitos exigidos para o cargo, mediante verificação da documentação apresentada, dispondo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os requisitos exigidos.
12. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou não assiná-lo.
13. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
14. A Fase de Inscrição terá caráter Eliminatório.
15. O Comprovante de inscrição autenticado pelo funcionário responsável pelo recebimento deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova escrita e em cada etapa deste Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado, juntamente com um documento de identificação pessoal com foto.
16. Não poderá realizar a etapa correspondente o candidato que não apresentar os documentos em conformidade com o item 15.
17. O candidato que não realizar a inscrição não poderá realizar a prova escrita e demais etapas, se houver.
18. O candidato que, devidamente inscrito, não realizar a etapa da prova escrita, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

III – DO PROCESSO SELETIVO

19. O Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado compreenderá as seguintes etapas e fases:
    1. **INSCRIÇÃO -** que será realizada conforme Item II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO, deste edital.
    2. **PROVA ESCRITA –** que será realizada com base no conteúdo programático informado no ANEXO III deste edital.
        A data prevista para realização da Prova é **15 de julho de 2021** às 10h com duração de 02 (duas) horas. Havendo alteração no cronograma previsto, conforme ANEXO V, será publicada divulgação das alterações e novo cronograma. O local para realização da prova será divulgado juntamente com a relação de inscritos e convocação para a prova.
    1. Não serão admitidos, no dia da prova, candidatos fazendo uso de roupas de banho e/ou sem camisa.
    2. Não será admitido o uso de aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação para auxílio na realização da prova.
    3. Os aparelhos telefônicos deverão ser desligados e mantidos fora da superfície da mesa durante o período da prova.
    4. **As provas deverão ser preenchidas à caneta na cor azul que deverá ser levada pelo próprio candidato. Não serão fornecidos materiais para realização da prova. O candidato deverá também utilizar máscara de proteção durante todo o período presente no local de prova e durante a realização da prova. Deverá também respeitar o distanciamento seguro entre os demais candidatos, nas alocações do prédio e na sala de realização da prova, além de respeitar as orientações e medidas sanitárias determinadas pelos fiscais de prova e orientações divulgadas.**
    5. Não será admitida comunicação entre os candidatos durante a realização da prova.
    6. A prova será composta por 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, desenvolvidas com base no conteúdo descrito no ANEXO III e será dividida da seguinte maneira:

- 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa
- 05 (cinco) questões de assuntos relacionados ao Sistema Único de Saúde – SUS
- 10 (dez) questões de assuntos específicos ao cargo correspondente

7. Serão consideradas erradas as questões que possuírem mais de uma alternativa marcada como correta, bem como aquelas com rasuras que dificultem a correção da prova.
8. A correção considerará o total de acertos do candidato, convertendo esse valor em pontos de acordo com o número de questões válidas, conforme fórmula a seguir:
    P = (100 / QV) x TA, onde:
    P = Pontuação do Candidato na Prova Escrita
    QV = Quantidade de Questões válidas da Prova Escrita
    TA = Total de Acertos do Candidato
9. A Prova Escrita terá caráter Classificatório.
3. **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE ADMISSÃO –** publicada a classificação e convocação, o candidato convocado deverá se apresentar no prazo estipulado no edital de convocação para apresentação da documentação de admissão, descrita no ANEXO IV deste Edital.
    1. A não apresentação da documentação, bem como a apresentação em desconformidade com o ANEXO IV ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.
4. **EXAME MÉDICO OCUPACIONAL DE ADMISSÃO –** cumprida a etapa de Apresentação da Documentação de admissão o candidato será encaminhado, por meio de formulário específico emitido por esta Fundação, para realização de Exame Médico Ocupacional de Admissão em clínica conveniada com a entidade.
    1. O Exame, composto por avaliação clínica e exames complementares, tem caráter Eliminatório, estando eliminado o candidato que, no exame, for considerado INAPTO pelo médico do trabalho.
    2. A não realização do exame, no todo ou em parte dele, no prazo estipulado no formulário de encaminhamento, ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.

IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA DE PROVA ESCRITA

20. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme apresentado no subitem 19.2.8, deste Edital.
21. A classificação resultante das etapas e avaliações descritas no item III será efetuada mantendo-se a ordem decrescente obtida nas fases, excluindo-se os candidatos desclassificados, em cada uma delas.
22. Os candidatos concorrentes às vagas inscritos como portadores de necessidades especiais serão classificados em lista separada das destinadas à ampla concorrência e, também, em lista destinada à ampla concorrência.

V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

23. Em caso de empate na etapa de Prova Escrita do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado serão utilizados os critérios de desempate descritos abaixo, nesta ordem:
    1. Candidato de maior idade, igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27 do Estatuto do idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), observando-se ano, mês e dia de nascimento;
    2. Candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código do Processo Penal, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de comprovante(s) de efetivo exercício na função;
    3. Candidato com maior tempo de experiência na função, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de cópia e original para conferência de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e seus registros e/ou Contratos de Trabalho;
    4. Candidato que tiver obtido maior número de acertos na Prova Escrita nas questões de Conhecimento Específico;
    5. Candidato com maior número de filhos com idade até 14 (quatorze) anos, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de cópia do CPF de filho(s) dependente(s) nos termos deste item.
24. Não dirimido o empate, aplicados os critérios acima, o caso será avaliado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pela realização do certame, observada a conveniência e atendimento ao interesse público.

VI – DOS RECURSOS

25. Será admitido recurso contra a avaliação das provas escritas e contra os critérios de desempate.
26. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil considerado o primeiro dia útil posterior à publicação do ato.
27. Os recursos deverão ser protocolados na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião à Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro, São Sebastião/SP, no horário compreendido entre 8h e 17h.
28. Não serão aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.
29. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e constar nome completo do candidato, número do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado ao qual se refere e descrição da etapa objeto do recurso.
30. Se da análise do recurso resultar anulação de item integrante de prova escrita, o número de questões válidas será reduzido para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrôniico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

31. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.
32. Os recursos não terão efeito suspensivo.
33. Será admitido recurso contra o certame e suas fases de acordo com a legislação pertinente.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

34. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.
35. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, disponível no endereço eletrônico: fspss.org.br e no Diário Oficial Eletrônico Municipal.
36. Este Processo Seletivo Simplificado restringe-se à contratação para a necessidade descrita em sua justificativa e terá validade de 01 (um) ano da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
37. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a necessidade do serviço podendo ser convocado número maior que a quantidade de vagas ofertadas, no prazo de validade do processo, observada a ordem de classificação.
38. Os candidatos serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas normativas serão consignadas em instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, de acordo com as normativas legais trabalhistas, da entidade, e em acordo com o Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
39. O Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas atribuições poderá, a seu critério e a qualquer tempo, desde que em atendimento à conveniência e interesse público, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.
40. O resultado do processo seletivo será homologado e publicado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, nos meios descritos no subitem 35 deste edital, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, separado em listas distintas para a ampla concorrência e para as Pessoas com Necessidades Especiais.
41. Após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado é responsabilidade do candidato comunicar a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor de Recursos Humanos da entidade.
42. O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos e declara estar ciente de que a acumulação ilegal de cargos é crime e enseja a desclassificação e/ou a rescisão do contrato de trabalho.
43. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga sendo que sua admissão para os dois ou mais empregos está condicionada ao atendimento à Constituição Federal, quanto a acumulação legal de cargos prevista em seu Artigo 37, inciso XVI e demais normativas relativas à matéria. Em havendo acumulação ilegal, o candidato deverá optar pelo emprego ou pelos empregos que atendam regra legal.
44. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo eliminará o candidato, anulando-se todos nos atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
45. Os candidatos poderão obter informações relativas a este Processo Seletivo na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião ou pelos telefones 12 3892-1084 e 3892-1178 – Setor de Recursos Humanos.
46. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria da Fundação de Saúde de São Sebastião/SP.
47. São requisitos básicos exigidos para a contratação:
    1. Ter sido aprovado no processo seletivo;
    2. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
    3. Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste edital;
    4. Possuir capacidade civil para o exercício das atribuições do posto de trabalho;
    5. Cumprir as determinações deste edital;
    6. Ter registro ativo no órgão de classe profissional, quando necessário ao exercício profissional.
48. Não poderão ser contratados, ainda que exista compatibilidade de carga horária, os seguintes casos:
    1. Aquele que possuir cargo, emprego ou função pública, exceto os permitidos na Constituição Federal;
    2. O ocupante de cargo em comissão ou estar em exercício de função gratificada em órgãos ou entidades públicas;
    3. O candidato que, no caso de acumulação lítica de cargos, tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses;
    4. O candidato que tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses;
    5. O colaborador de empresa terceirizada que atue dentro da entidade.
49. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – INFORMAÇÕES DA VAGA
ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO III – CONTEUDO PROGRAMÁTICO – PROVA ESCRITA
ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - FASE ADMISSÃO
ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

São Sebastião, 02 de julho de 2021.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

ANEXO I
INFORMAÇÕES DA VAGA

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	BENEFÍCIOS	JORNADA DE TRABALHO
Médico Clínico Geral / Generalista	02 (duas)	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe – CRM-SP, ativo na data da convocação	Maior pontuação na Prova Escrita	Salário Base R$ 9.718,21 + Gratificação por Produtividade de até 70% (setenta por cento) do salário base	Cesta Básica R$ 220,00	40 Horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS 2001; Realizar busca ativa das doenças infecto contagiosas; Aliar a atuação clínica à pratica da saúde coletiva; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; Verificar e atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa. Conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológica; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Promover a interação e integração com todas as ações executadas pela estratégia de Saúde da Família com os demais integrantes da Equipe da Unidade de Saúde da Família; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco à saúde; Executar, de acordo com a sua atribuição profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo da vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto de respeito; Resolver 85% dos problemas de saúde bucal no nível de atenção básica; Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade; Prestar a assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito á saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência; Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS/2001, no âmbito da competência de cada profissional; Participar da realização do cadastramento das famílias; Participar da identificação das microáreas de risco para priorização das ações dos Agentes Comunitários de Saúde; Executar em nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade de saúde, no domicilio e na comunidade; Participar do processo de educação permanente, técnica e gerencial; Participar da consolidação, análise e divulgação mensal dos dados gerados pelo sistema de informações do programa; Participar do processo de programação e planejamento das ações, da organização do trabalho da unidade de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos Agentes Comunitários de Saúde; Participar da definição das ações e atribuições prioritárias dos Agentes Comunitários de Saúde para enfrentamento dos problemas identificados, alimentando o fluxo do sistema de informações, nos prazos estipulados; Incentivar o aleitamento materno exclusivo; Orientar dos adolescentes e familiares na prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis- DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas. Realizar o monitoramento, dos casos de diarreia, das infecções respiratórias agudas, dos casos suspeitos de pneumonia, de dermatoses e parasitoses em criança; Realizar o monitoramento dos recém nascidos e das puérperas; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção ao desenvolvimento da gestação; Colaborar nos inquéritos epidemiológicos ou na investigação de surtos ou ocorrência de doenças ou de outros casos de notificação compulsória; Incentivar a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; Orientar às famílias e à comunidade na prevenção e no controle das doenças endêmicas; Realizar ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; Estimular a participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; Realizar ações educativas: a) sobre métodos de planejamento familiar; b) sobre climatério; c) nutrição; d) saúde bucal; e) para preservação do meio ambiente; f) para prevenção do câncer cérvico uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.				

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:					
CPF:		RG:			
DN:		Escolaridade:			
Telefones e celulares para contato:					
E-mail:					
Endereço:					
Bairro:		Cidade:		Estado:	
Desejo inscrever-me para o cargo de:					
Processo de Recrutamento e Seleção Nº:					
Inscrição realizada via:			Presencial ( ) Via e-mail: ( ) Correspondência ( )		
Declaro que preencho os requisitos mínimos para o cargo deste Processo de Recrutamento e Seleção:			SIM ( ) NÃO ( )		
Documentos apresentados:					

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrôniico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

Relacione, um a um, os documentos apresentados junto à esta Ficha de Inscrição	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras.	SIM ( ) NÃO ( )
Para inscrição realizada via e-mail: declaro a veracidade e autenticidade dos documentos enviados por e-mail e comprometo-me a fornecê-los, nos termos do edital de abertura deste processo, em seus originais, antes da realização da prova.	SIM ( ) NÃO ( )
Declaro estar ciente das informações e condições do processo, prestados no edital de abertura, aceitando-os em sua integralidade.	SIM ( ) NÃO ( )
Declaro ser Portador de Necessidade(s) Especial(ais) e me inscrevo nos termos do Item I - Das Disposições Preliminares, subitem 4, deste Edital.	SIM ( ) NÃO ( )

_____ Assinatura do Candidato

_____ / _____ / _____ . Data da Inscrição

PARA USO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO	
O candidato apresentou os documentos solicitados no item 6 do Edital de Abertura do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por prazo determinado?	SIM ( ) NÃO ( )
Obs:	
Data e Horário da inscrição: _____ / _____ / _____ às ____ : ____ .	
Funcionário responsável pelo recebimento da inscrição:	
Assinatura:	

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA ESCRITA

CARGO	Médico Clínico Geral / Generalista

Língua Portuguesa:
Conteúdos Programáticos do Ensino Médio, como por exemplo: FONÉTICA E FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Vogais – Semivogais – Separação de sílabas. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas – Uso do "Porquê" – Uso do hífen – Ortoépia. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Afixos – Radicais – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Verbos auxiliares – Verbos defectivos – Classe de Palavras – Flexão nominal e verbal – Emprego de locuções – Substantivo – Artigo – Adjetivo – Numeral – Pronome – Locução verbal – Advérbio – Preposição – Conjunção – Interjeição – Vozes verbais. SINTAXE: Predicação verbal – Concordância nominal – Concordância verbal – Regência nominal – Regência verbal – Pontuação – Colocação dos pronomes – Orações Coordenadas e Subordinadas – Termos ligados ao verbo: Adjunto adverbial, Agente da Passiva, Objeto direto e indireto, Advérbio, Vozes Verbais – Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. SEMÂNTICA: Sinônimos – Antônimos – Denotação e Conotação – Figuras de Linguagem: Eufemismo; Hipérbole; Ironia; Prosopopéia; Catacrese; Paradoxo – Figuras de Palavras: Comparação; Catacrese; Metonímia – Figuras de construção: Elipse; Hipérbato; Pleonasmo; Silepse – Figuras de pensamento: Antítese – Vícios de Linguagem. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase.

Sistema Único de Saúde – SUS:
SUS – princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Seção II – Da Saúde.

Conhecimentos Específicos:
Condições de saúde da população brasileira, Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doenças reumáticas, aneurismas de aortas, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque; Agentes Antiinfecciosos, Quimioterápicos e antibióticos; Infecções do sistema nervoso central; Doenças causadas por fungos. Doenças causadas por vírus. Doenças causadas por helmintos e protozoários; Doenças das vias biliares. Doenças do esôfago. Doenças do estômago; Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, Doenças pulmonares ambientais, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, Doenças das vias aéreas superiores; Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias; Metabólicas e do Sistema Endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes melitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; Hematológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; Neurológicas: coma, cefaléias, distúrbios convulsivos e epilepsias, acidentes vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, Distúrbios neurovegetativos, neuroses; Neoplasias do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças do intestino delgado e grosso, inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores no cólon; Infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leichmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, virose; Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofítoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas, Tumores de Pele; Imunológica: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafíloxia; Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréia, câncer de mama, intercorrentes na gravidez; Distúrbios hemorrágicos; Saúde Pública: Noções Gerais de Epidemiologia; Noções Gerais de Vigilância Epidemiológica; Imunização; Estatísticas Vitais em Indicadores de Saúde; Saneamento Básico e Meio Ambiente.

ANEXO IV
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – FASE ADMISSÃO
Cópia autenticada:
a) Carteira de Identidade – RG
b) Comprovante de Escolaridade
c) Carteira de Identidade Profissional
Original:
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
Cópia simples:
e) CPF
f) PIS/PASEP
g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
i) Certidão de casamento/nascimento
j) Cartão de vacina do candidato
k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
m) CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
n) Comprovante da anuidade de 2021 do conselho de classe para os cargos de nível superior (CRM-SP, COREN-SP, CRO-SP, etc)
o) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
p) Currículo atualizado
q) 2 (uma) fotos 3x4 colorida e atual
r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo
s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, ou protocolo de solicitação

ANEXO V
CRONOGRAMA PREVISTO

Período de Inscrições:	De 29 de junho 2021 a 08 de julho de 2021
Divulgação Inscritos e Convocação para Prova	12 de julho de 2021
Realização da Prova Escrita:	15 de julho de 2021
Publicação do Gabarito e Classificação Preliminar:	15 de julho de 2021
Período para Recursos:	16 de julho de 2021
Publicação dos Resultados dos Recursos:	19 de julho de 2021
Publicação do Gabarito e Classificação Oficial:	19 de julho de 2021
Convocação:	19 de julho de 2021
Data de Apresentação da Documentação da Fase de Admissão:	20 e 21 de julho de 2021
Realização do Exame Médico Ocupacional de Admissão:	22 de julho de 2021
Integração e Início do Exercício:	23 de julho de 2021

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO – FSPSS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS**, usando de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** do Concurso Público nº 01/2020, conforme segue:

O Curso de Formação Inicial para Agentes Comunitários de Saúde, que atuarão junto das Equipes de Saúde no Município de São Sebastião, terá carga horária total de 60 (sessenta) horas, contemplando 25 (vinte e cinco) horas de fase prévia, destinada à execução de atividades individuais e 35 (trinta e cinco) horas para apresentações expositivas e mensuração de retenção do conteúdo.
Será considerado APTO no Curso de Formação Inicial o candidato que cumprir a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Os candidatos não aprovados no Curso de Formação Inicial serão eliminados do certame.

1. FASE PRÉVIA

É a fase destinada à execução de atividades individuais remotas, onde o candidato deverá realizar as atividades 01 e 02 descritas abaixo e entregá-las à coordenação do Curso de Formação no dia 12 de julho de 2021.

PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DAS DUAS ATIVIDADES DA FASE PRÉVIA: De 05 a 09 de julho de 2021

ATIVIDADE 01: Elaboração de resenha do documentário “História da Saúde Pública no Brasil, Um Século de Luta pelo Direito à Saúde”, disponível no link https://www.youtube.com/watch?v=-gSIBFcnCIs, com as seguintes etapas a serem cumpridas:

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrôniico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

a. O documentário possui duração total de 1h48min; após assisti-lo na íntegra, o candidato deverá elaborar a resenha e entregá-la ao instrutor do Curso, impreterivelmente, no dia 12 de julho de 2021, às 8h;
b. Resenha é a descrição do documentário, em que deverá ser ressaltado o que ele tem de mais importante, e não deve ser confundida com resumo, porque a resenha é mais breve e faz apenas uma explanação do seu conteúdo;
c. A formatação da resenha deverá ser feita, observadas as seguintes normas:

- Ser digitada e impressa em até 3 (três) páginas, de tamanho do papel A4 (21,0 cm x 29,7 cm);
- Deverá possuir margem superior: 3,0 cm; margem direita: 2,0 cm; margem inferior: 2,0 cm; margem esquerda: 3,0 cm;
- Deverá possuir espaçamento entre linhas de 1,5;
- Fonte a ser utilizada: Arial ou Times New Roman fonte 12;
- Constar cabeçalho em letra maiúscula e em negrito, com nome do candidato, número de inscrição e área de atuação.
- Constar abaixo do cabeçalho título “Resenha do documentário: História da Saúde Pública no Brasil, Um Século de Luta pelo Direito à Saúde”.

ATIVIDADE 02: elaboração de resumo de trecho da Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017, sobre a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), disponível no link https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html, com as seguintes etapas a serem cumpridas:
a. Após leitura da referida legislação, o candidato deverá elaborar um Resumo e entregá-lo ao instrutor do Curso, impreterivelmente, no dia 12 de julho de 2021, às 8h;
b. O resumo deverá ser restrito ao capítulo I, do Anexo da Política Nacional de Atenção Básica, Operacionalização, item 3 – Infraestrutura, Ambiência e Funcionamento da Atenção Básica, subitem 3.4 – Tipos de Equipe;
c. A formatação do resumo deverá ser feita, observadas as seguintes normas:

- Ser digitado e impresso em até 3 (três) páginas, de tamanho do papel A4 (21,0 cm x 29,7 cm);
- Deverá possuir margem superior: 3,0 cm; margem direita: 2,0 cm; margem inferior: 2,0 cm; margem esquerda: 3,0 cm;
- Deverá possuir espaçamento entre linhas de 1,5;
- Fonte a ser utilizada: Arial ou Times New Roman fonte 12;
- Constar cabeçalho em letra maiúscula e em negrito, com nome do candidato, número de inscrição e área de atuação.
- Constar abaixo do cabeçalho título “Resumo de trecho da Portaria 2.436/17: Infraestrutura, Ambiência e Funcionamento da Atenção Básica - Tipos de Equipe”.

Considerações gerais da fase prévia:
As duas atividades constantes da Fase Prévia deverão ser entregues à coordenação do Curso Introdutório no dia 12 de julho de 2021, às 8h, na forma prevista acima e com registro em folha de confirmação de entrega.
A atividade 01 corresponde a 14 (catorze) horas de Curso de Formação e a atividade 02 corresponde a 11 (onze) horas. O candidato que deixar de entregar as atividades no prazo e/ou entregá-las em desacordo ao estabelecido neste edital de convocação, terá desconsiderada a respectiva carga horária da(s) atividade(s) descumprida(s).

2) FASE EXPOSITIVA E MENSURAÇÃO DE RETENÇÃO DE CONTEÚDO

É a fase destinada à realização do curso presencial, com apresentações expositivas e avaliação de retenção do conteúdo do curso.

DATAS/ HORÁRIOS DA FASE EXPOSITIVA/ MENSURAÇÃO:
12 a 14 de julho de 2021 – das 8h às 18h e
15 de julho de 2021 – das 08h às 13h

LOCAL DA FASE EXPOSITVA/ MENSURAÇÃO:
SERÁ INFORMADO POR MEIO DE COMUNICADO ATÉ O DIA 8 DE JULHO DE 2021, NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS www.concursosrbo.com.br, fspss.org.br e www.saosebastiao.sp.gov.br

Na fase expositiva/ mensuração, os candidatos deverão comparecer ao local pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário indicado acima, munidos do documento oficial de identidade com foto (original), caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto, borracha e **máscara de proteção**.
A máscara solicitada acima trata-se de medida de proteção para evitar a infecção do novo coronavírus (COVID-19) e o candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção ficará impedido de adentrar ao prédio e não poderá assinar a respectiva lista de presença.
Não será admitido no local o candidato que se apresentar após o horário estabelecido neste edital para início do Curso ou que não estiver de posse dos documentos hábeis/ itens previstos acima.
O uso da máscara é obrigatório até a saída do candidato do local do curso, sob pena de eliminação do certame.
É recomendável que os candidatos levem seu próprio álcool gel.
Os candidatos deverão seguir as orientações de segurança e as medidas de prevenção para evitar a infecção do novo coronavírus, como evitar aglomerações na entrada, nos sanitários, na sala de curso e na saída, respeitando sempre o distanciamento social.
Somente será permitida a participação, no Curso de Formação Inicial, os candidatos habilitados que constarem nesta lista de convocação, ficando vedada a entrada e presença de outras pessoas ou candidatos.
A avaliação de retenção de conteúdo terá caráter classificatório.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL – ORDEM ALFABÉTICA

NOME DO CANDIDATO	INSC	CARGO/ ÁREA DE ABRANGÊNCIA
AGNES ROBERTA GONCALVES LOZANO VICTOR CARDOSO	16885	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAREQUEÇABA)**
AUGUSTO MAURO DOS SANTOS	14330	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MORRO DO ABRIGO)**
BÁRBARA ALEXANDRA DORIA CARDOSO	16406	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PONTAL DA CRUZ)**
CAROLINA BARBOSA DA SILVA	16829	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MORRO DO ABRIGO)**
DOUGLAS RAMOS MIKULAS	15459	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAREQUEÇABA)**
EDILAINE GUSMÃO DE LIMA	15462	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PONTAL DA CRUZ)**
ELINE NATALI FRAMBA SILVA	15609	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CENTRO)**
EULLAIA FERNANDA MIRANDA ALMEIDA	12370	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MARESIAS)**
FLAVIA CURY GONÇALVES	15277	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CENTRO)**
FRANCIELLY BARCIELLA DOS SANTOS	14860	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MORRO DO ABRIGO)**
GIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	15547	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (OLARIA)**
GISELE APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	10122	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JARAGUÁ)**
GISELE MIRANDA DA SILVA	14854	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (OLARIA)**
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	13081	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ENSEADA)**
GUSTAVO HENRIQUE LOZANO	10146	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JARAGUÁ)**
HELLEN BEZERRA SILVA DO ROSARIO	13417	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MARESIAS)**
JACQUES ROZNOWSKI CARVALHO	16092	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ITATINGA)**
JAIRO CESAR DA SILVA	16878	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BOIÇUCANGA)**
JOÃO ANTONIO CARDIM COSTA	15493	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PONTAL DA CRUZ)**
JOZIMAR BEZERRA DE OLIVEIRA JUNIOR	16056	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BARRA DO SAHY)**
KARINE TELES MENDES	15561	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAREQUEÇABA)**
LAUANE BARBOSA SANTOS	14613	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JARAGUÁ)**
LEIRI SANTOS DE OLIVEIRA	17103	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (OLARIA)**
LEONARDO LOMEU FELINGER	11029	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CENTRO)**
LUCINEIA MARAK	13315	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CENTRO)**
MAICI MIRANDA MARIA SILVA SECHI	16905	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ENSEADA)**
MATHEUS DA SILVA IZIDRO	11714	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PONTAL DA CRUZ)**
MOISES PEIXOTO FURTADO LEITE	14258	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAREQUEÇABA)**
NATÁLIA ALVES DOS SANTOS	15920	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAREQUEÇABA)**
NATASHA SILVA DA LUZ	11791	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JARAGUÁ)**
ROSANA RAMOS DE SOUSA	16673	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CENTRO)**
STELLA MARIS DA SILVA CARVALHO	15342	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAREQUEÇABA)**
TIAGO SOUZA ROQUE SANTOS	11628	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ENSEADA)**
VICTOR CAIO SANTOS LIMA	16802	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CANTO DO MAR)**
VICTOR SANTOS METLICZ	10986	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PONTAL DA CRUZ)**

São Sebastião, 2 de julho de 2021.
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO - FSPSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
Notificação Autuação: – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – Considerando a Lei 9.503, que instituiu o Código de Trânsito e, Considerando a Resolução CONTRAN 619/2016; O Departamento de Tráfego no uso de suas atribuições torna público, a listagem de notificações de autos de infrações de trânsito que foram postadas junto aos Correios, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo indicado abaixo, para oferecer defesa da autuação e/ou indicar o condutor/infrator quando for o caso.
Atentar que a portaria DENATRAN 208 prorrogou por tempo indeterminado os prazos.
EXPEDIÇÃO DE 29/06/2021 A 30/06/2021

PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	PRAZO	ENQUADRAMENTO
AJQ0695	V430048023	15/06/2021	02/08/2021	74550
AKH6112	V430047889	14/06/2021	02/08/2021	74550
ALX4319	V430047633	12/06/2021	02/08/2021	74550
ARC6I82	V430047937	14/06/2021	02/08/2021	74550
ARE4003	V430047774	13/06/2021	02/08/2021	74550
ATP1G66	V430047699	12/06/2021	02/08/2021	74550
ATV3742	V430047706	12/06/2021	02/08/2021	74550
ATV3742	V430047598	11/06/2021	02/08/2021	74550
AWS5971	V430047614	12/06/2021	02/08/2021	60503
AWU8343	V430047945	15/06/2021	02/08/2021	60503

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrôniico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

AWV6884	V430048022	15/06/2021	02/08/2021	74550
AXG0927	V430047626	12/06/2021	02/08/2021	74630
AZR8D07	V430047761	13/06/2021	02/08/2021	74550
AZX3E31	V430047828	13/06/2021	02/08/2021	74550
BEJ3F15	V430047777	13/06/2021	02/08/2021	74550
BEM0C64	A430612397	17/06/2021	02/08/2021	55680
BEY5G02	V430047891	14/06/2021	02/08/2021	74550
BFF9987	V430047899	14/06/2021	02/08/2021	74550
BGF7624	V430047605	12/06/2021	02/08/2021	60503
BHJ9H48	V430047807	13/06/2021	02/08/2021	74550
BIN8675	V430047639	12/06/2021	02/08/2021	74550
BME0H88	V430047940	14/06/2021	02/08/2021	74630
BME0H88	V430047938	14/06/2021	02/08/2021	74710
BNH1234	V430047813	13/06/2021	02/08/2021	74550
BNM3767	V430047594	11/06/2021	02/08/2021	74550
BOU8095	V430047824	13/06/2021	02/08/2021	74550
BQN3376	V430047752	13/06/2021	02/08/2021	60503
BRQ9G83	V430047662	12/06/2021	02/08/2021	74550
BRV5664	V430047572	11/06/2021	02/08/2021	74550
BSO8110	V430047934	14/06/2021	02/08/2021	74550
BSX0099	V430047720	12/06/2021	02/08/2021	74550
BSX4I35	V430047747	13/06/2021	02/08/2021	60503
BVH1329	V430047727	12/06/2021	02/08/2021	74550
BVH1329	V430047668	12/06/2021	02/08/2021	74550
BWN3J27	A430615966	18/06/2021	02/08/2021	51851
BYP6780	V430047604	12/06/2021	02/08/2021	60503
BYQ0188	A430616424	18/06/2021	02/08/2021	51851
BYW0B48	V430047579	11/06/2021	02/08/2021	74550
BYW0B48	V430047895	14/06/2021	02/08/2021	74550
BYW0B48	V430047887	14/06/2021	02/08/2021	74550
BYY6007	A430615957	16/06/2021	02/08/2021	51851
BZK0117	A430615964	18/06/2021	02/08/2021	51851
BZK9499	A430610834	18/06/2021	02/08/2021	76331
BZL0470	V430047864	14/06/2021	02/08/2021	60503
CBO4701	V430047663	12/06/2021	02/08/2021	74550
CDK9738	V430047620	12/06/2021	02/08/2021	74550
CDM0919	V430047831	13/06/2021	02/08/2021	74550
CDN2470	V430047784	13/06/2021	02/08/2021	74550
CDN2470	V430047806	13/06/2021	02/08/2021	74550
CDN2470	V430047830	13/06/2021	02/08/2021	74550
CDO8I81	V430047683	12/06/2021	02/08/2021	74550
CEL6190	V430047834	13/06/2021	02/08/2021	74550
CFW3293	A430616428	19/06/2021	02/08/2021	55500
CGQ4G00	V430047915	14/06/2021	02/08/2021	74550
CHI5I17	A430616436	19/06/2021	02/08/2021	51851
CIW1767	A430616002	16/06/2021	02/08/2021	51851
CIY5504	V430047751	13/06/2021	02/08/2021	60503
CJL4660	V430047665	12/06/2021	02/08/2021	74550
CJL7683	V430047671	12/06/2021	02/08/2021	74630
CJS7433	V430047698	12/06/2021	02/08/2021	74550
CKM9320	V430047769	13/06/2021	02/08/2021	74550
CLU3259	V430047559	11/06/2021	02/08/2021	74550
CMA3728	V430047560	11/06/2021	02/08/2021	74550
CMM1957	V430047832	13/06/2021	02/08/2021	74550
CNI1511	V430047678	12/06/2021	02/08/2021	74550
CNV6820	V430048026	15/06/2021	02/08/2021	74550
COT8J17	V430047600	11/06/2021	02/08/2021	74550
CPG8315	A430615962	18/06/2021	02/08/2021	51930
CQL1F19	V430047646	12/06/2021	02/08/2021	74550
CQQ8735	V430047814	13/06/2021	02/08/2021	74550
CRD7419	V430047725	12/06/2021	02/08/2021	74550
CRF3454	V430047644	12/06/2021	02/08/2021	74550
CSI3863	V430047651	12/06/2021	02/08/2021	74550
CTP2592	V430047599	11/06/2021	02/08/2021	74550
CTU2011	V430047503	10/06/2021	02/08/2021	74550
CVP4495	A430616427	18/06/2021	02/08/2021	51851
CVT3834	V430047736	12/06/2021	02/08/2021	74550
CWE6152	A430607949	19/06/2021	02/08/2021	51851
CWF2I36	V430047705	12/06/2021	02/08/2021	74550
CWU0387	A430592693	17/06/2021	02/08/2021	55680
CXB3597	V430047871	14/06/2021	02/08/2021	74550
CXH7867	V430047764	13/06/2021	02/08/2021	74550
CYE0875	V430048008	15/06/2021	02/08/2021	74550
CYQ2573	A430615822	17/06/2021	02/08/2021	68580
DAD9878	A430616044	17/06/2021	02/08/2021	51930
DBU9456	V430047679	12/06/2021	02/08/2021	74550
DCB5760	A430616426	18/06/2021	02/08/2021	76332
DCD7I14	V430047859	13/06/2021	02/08/2021	74550
DCD8F82	V430047872	14/06/2021	02/08/2021	74550
DCU5680	V430047540	11/06/2021	02/08/2021	74550
DDH7535	V430047658	12/06/2021	02/08/2021	74550
DDH9763	V430047897	14/06/2021	02/08/2021	74550
DEE8417	V430047641	12/06/2021	02/08/2021	74550
DEJ3614	V430047607	12/06/2021	02/08/2021	60503
DFK7C37	A430607951	19/06/2021	02/08/2021	51930
DFL8818	V430047952	15/06/2021	02/08/2021	60503

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrôniico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

DFN2349	V430047822	13/06/2021	02/08/2021	74550
DFX5618	A430616422	18/06/2021	02/08/2021	51851
DGQ5372	V430047716	12/06/2021	02/08/2021	74550
DGU0789	V430047623	12/06/2021	02/08/2021	74550
DHU4305	V430047912	14/06/2021	02/08/2021	74550
DKA5202	V430047616	12/06/2021	02/08/2021	74550
DKO5346	A430616423	18/06/2021	02/08/2021	51851
DKW1610	V430047520	11/06/2021	02/08/2021	60503
DLB1140	V430047942	14/06/2021	02/08/2021	74550
DLJ2656	V430047812	13/06/2021	02/08/2021	74550
DLV1F84	V430047597	11/06/2021	02/08/2021	74550
DMB7827	V430047732	12/06/2021	02/08/2021	74550
DME8A13	V430047519	11/06/2021	02/08/2021	60503
DMG4507	V430047575	11/06/2021	02/08/2021	74550
DMK8099	V430047619	12/06/2021	02/08/2021	74550
DMK8099	V430047693	12/06/2021	02/08/2021	74630
DMK8099	V430047667	12/06/2021	02/08/2021	74630
DMP9044	V430047949	15/06/2021	02/08/2021	60503
DND7J39	V430047596	11/06/2021	02/08/2021	74550
DNE7835	V430047910	14/06/2021	02/08/2021	74550
DNO0929	V430047676	12/06/2021	02/08/2021	74550
DNO7420	V430047669	12/06/2021	02/08/2021	74550
DOR1800	V430047786	13/06/2021	02/08/2021	74550
DPC7D32	V430047601	12/06/2021	02/08/2021	60503
DQQ5747	V430047701	12/06/2021	02/08/2021	74550
DQQ8497	V430047733	12/06/2021	02/08/2021	74630
DRM1056	V430047524	11/06/2021	02/08/2021	60503
DRX5665	V430047687	12/06/2021	02/08/2021	74630
DSC2556	V430047890	14/06/2021	02/08/2021	74550
DSJ6528	V430047854	13/06/2021	02/08/2021	74550
DSY0J51	V430047893	14/06/2021	02/08/2021	74550
DTV5117	V430047657	12/06/2021	02/08/2021	74550
DUB5433	V430047592	11/06/2021	02/08/2021	74550
DUG7E87	V430047944	14/06/2021	02/08/2021	74550
DUJ6509	A430615952	16/06/2021	02/08/2021	51851
DUP5H60	V430047577	11/06/2021	02/08/2021	74550
DVU0978	A430607953	19/06/2021	02/08/2021	52070
DVU0J70	V430047522	11/06/2021	02/08/2021	60503
DWA2855	V430047682	12/06/2021	02/08/2021	74550
DWA3277	V430047926	14/06/2021	02/08/2021	74550
DWA3444	V430047595	11/06/2021	02/08/2021	74550
DWB1662	V430048000	15/06/2021	02/08/2021	74550
DWG6744	V430047865	14/06/2021	02/08/2021	60503
DWN9268	V430047998	15/06/2021	02/08/2021	74550
DWO2J95	V430047548	11/06/2021	02/08/2021	74550
DWQ8747	V430047787	13/06/2021	02/08/2021	74550
DXG0325	V430047984	15/06/2021	02/08/2021	74550
DXT4175	V430047627	12/06/2021	02/08/2021	74550
DYR2816	V430047868	14/06/2021	02/08/2021	60503
DZA5976	A430616407	16/06/2021	02/08/2021	76251
DZD1766	V430047843	13/06/2021	02/08/2021	74630
EAN7180	V430047994	15/06/2021	02/08/2021	74630
EAN9211	V430047925	14/06/2021	02/08/2021	74550
EAT6E71	V430047526	11/06/2021	02/08/2021	60503
EAU3223	V430047921	14/06/2021	02/08/2021	74550
EBC0162	A430616408	16/06/2021	02/08/2021	53800
EBF1796	V430047691	12/06/2021	02/08/2021	74550
EBU8820	V430047670	12/06/2021	02/08/2021	74550
EBU8820	V430047886	14/06/2021	02/08/2021	74550
EDR7I22	V430047785	13/06/2021	02/08/2021	74550
EDS7289	V430047754	13/06/2021	02/08/2021	60503
EDY1905	V430047746	13/06/2021	02/08/2021	60503
EEC0955	V430047521	11/06/2021	02/08/2021	60503
EEJ3G57	A430607952	19/06/2021	02/08/2021	52070
EFC0302	V430047922	14/06/2021	02/08/2021	74550
EFC3E49	V430047763	13/06/2021	02/08/2021	74550
EFN3821	V430048004	15/06/2021	02/08/2021	74710
EFN3821	V430047957	15/06/2021	02/08/2021	74550
EFN3821	V430047933	14/06/2021	02/08/2021	74630
EFN3821	V430048018	15/06/2021	02/08/2021	74550
EFU1960	V430047574	11/06/2021	02/08/2021	74550
EFU1960	V430047530	11/06/2021	02/08/2021	74550
EGD6652	A430616432	19/06/2021	02/08/2021	51851
EGI5850	V430047730	12/06/2021	02/08/2021	74550
EGL4018	V430047863	14/06/2021	02/08/2021	60503
EGP2782	V430047919	14/06/2021	02/08/2021	74550
EGP2E88	A430615954	16/06/2021	02/08/2021	65640
EGP4413	V430047797	13/06/2021	02/08/2021	74630
EHF8I50	V430047744	12/06/2021	02/08/2021	74630
EIM4C73	V430047954	15/06/2021	02/08/2021	60503
EIW9928	V430047709	12/06/2021	02/08/2021	74550
EJF3063	V430047723	12/06/2021	02/08/2021	74550
EJF3I33	V430047689	12/06/2021	02/08/2021	74550
EJF9298	V430047928	14/06/2021	02/08/2021	74550
EJG0759	V430047624	12/06/2021	02/08/2021	74550
EJI6I26	V430047976	15/06/2021	02/08/2021	74550

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrôniico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

EJQ5D56	V430047959	15/06/2021	02/08/2021	74550
EKL8547	V430047717	12/06/2021	02/08/2021	74550
EKT7688	V430047906	14/06/2021	02/08/2021	74550
EKT8907	V430047772	13/06/2021	02/08/2021	74550
EKX0309	V430047758	13/06/2021	02/08/2021	74550
EKX3094	V430047712	12/06/2021	02/08/2021	74550
EKY7E56	A430592696	18/06/2021	02/08/2021	55680
ELD3889	V430047977	15/06/2021	02/08/2021	74550
ELD3889	V430047875	14/06/2021	02/08/2021	74710
ELJ5624	V430047762	13/06/2021	02/08/2021	74630
ELJ5624	V430047757	13/06/2021	02/08/2021	74550
ELP9859	A430615701	17/06/2021	02/08/2021	76332
EMC7194	A430616409	16/06/2021	02/08/2021	57380
EMJ9A99	V430047800	13/06/2021	02/08/2021	74550
EMU2091	V430047902	14/06/2021	02/08/2021	74550
ENF2D98	V430047748	13/06/2021	02/08/2021	60503
ENH2089	V430047553	11/06/2021	02/08/2021	74550
ENH3908	V430048009	15/06/2021	02/08/2021	74550
ENN7A05	V430047673	12/06/2021	02/08/2021	74550
ENT7144	V430047527	11/06/2021	02/08/2021	74550
ENX2187	V430047681	12/06/2021	02/08/2021	74550
EOB1119	V430047677	12/06/2021	02/08/2021	74550
EOO7G58	V430047884	14/06/2021	02/08/2021	74550
EPD1609	A430616421	18/06/2021	02/08/2021	76331
EPD1685	A430616406	16/06/2021	02/08/2021	55500
EPD2165	A430616425	18/06/2021	02/08/2021	76331
EPD2474	V430047562	11/06/2021	02/08/2021	74550
EPD2503	V430047571	11/06/2021	02/08/2021	74550
EPD2E61	V430047740	12/06/2021	02/08/2021	74550
EPQ6017	V430047837	13/06/2021	02/08/2021	74550
EPX7I57	V430047766	13/06/2021	02/08/2021	74550
EPX7I57	V430047794	13/06/2021	02/08/2021	74550
EPZ5438	A430615965	18/06/2021	02/08/2021	51851
EQF7F22	V430047586	11/06/2021	02/08/2021	74550
EQF7F22	V430047631	12/06/2021	02/08/2021	74550
EQO1435	V430047913	14/06/2021	02/08/2021	74550
ERB1906	V430047982	15/06/2021	02/08/2021	74550
ERB5162	V430047737	12/06/2021	02/08/2021	74550
ERE1195	V430047538	11/06/2021	02/08/2021	74550
ERE3H57	V430047898	14/06/2021	02/08/2021	74550
ERE4566	V430047557	11/06/2021	02/08/2021	74550
ERG1768	V430047603	12/06/2021	02/08/2021	60503
ERG9833	V430047567	11/06/2021	02/08/2021	74550
ESC0276	V430047753	13/06/2021	02/08/2021	60503
ESC1805	V430047999	15/06/2021	02/08/2021	74550
ESC2069	V430048010	15/06/2021	02/08/2021	74550
ESM5G74	V430047931	14/06/2021	02/08/2021	74550
ESM6398	V430047877	14/06/2021	02/08/2021	74550
ESM7820	V430047622	12/06/2021	02/08/2021	74550
ESM7H50	V430047842	13/06/2021	02/08/2021	74550
ETA4133	V430047609	12/06/2021	02/08/2021	60503
ETO9881	A430616433	19/06/2021	02/08/2021	51851
ETU7807	V430048002	15/06/2021	02/08/2021	74550
ETZ7080	V430047565	11/06/2021	02/08/2021	74550
EUA0E24	V430047790	13/06/2021	02/08/2021	74550
EUA8545	V430047566	11/06/2021	02/08/2021	74550
EUI5F61	V430047851	13/06/2021	02/08/2021	74550
EUT2353	V430047697	12/06/2021	02/08/2021	74550
EVG0236	V430047759	13/06/2021	02/08/2021	74550
EVI6I53	A430616431	19/06/2021	02/08/2021	51851
EVJ4A35	V430047845	13/06/2021	02/08/2021	74550
EVN3043	V430047518	11/06/2021	02/08/2021	60503
EVN4043	V430047847	13/06/2021	02/08/2021	74550
EVN4043	V430047775	13/06/2021	02/08/2021	74550
EVN4043	V430047756	13/06/2021	02/08/2021	74630
EVN4276	V430047738	12/06/2021	02/08/2021	74550
EVN4276	V430047734	12/06/2021	02/08/2021	74550
EVV9627	V430047684	12/06/2021	02/08/2021	74550
EWI1785	V430047743	12/06/2021	02/08/2021	74550
EWI9G08	V430047735	12/06/2021	02/08/2021	74710
EWO3559	V430047881	14/06/2021	02/08/2021	74550
EWO3559	V430047918	14/06/2021	02/08/2021	74550
EWR5043	V430047929	14/06/2021	02/08/2021	74550
EWR5043	V430047892	14/06/2021	02/08/2021	74550
EXH5899	V430047652	12/06/2021	02/08/2021	74630
EXI9834	V430047688	12/06/2021	02/08/2021	74550
EXO1092	V430047853	13/06/2021	02/08/2021	74550
EYA6792	V430047630	12/06/2021	02/08/2021	74550
EYC8628	A430615955	16/06/2021	02/08/2021	51851
EYK3963	V430047549	11/06/2021	02/08/2021	74550
EYN6C33	V430047686	12/06/2021	02/08/2021	74630
EYU2505	V430047655	12/06/2021	02/08/2021	74550
EYW0G01	V430047780	13/06/2021	02/08/2021	74550
EYW8487	V430047969	15/06/2021	02/08/2021	74550
EZG6D19	V430047645	12/06/2021	02/08/2021	74550
EZJ2546	V430047543	11/06/2021	02/08/2021	74550

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrôniico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

EZW1071	V430047580	11/06/2021	02/08/2021	74550
FAL6802	V430047611	12/06/2021	02/08/2021	60503
FAM1558	V430047888	14/06/2021	02/08/2021	74550
FAO1215	V430047789	13/06/2021	02/08/2021	74550
FAQ1335	V430047964	15/06/2021	02/08/2021	74550
FAW2747	V430047874	14/06/2021	02/08/2021	74710
FBB2169	V430047625	12/06/2021	02/08/2021	74550
FBD4817	V430047704	12/06/2021	02/08/2021	74550
FBD4817	V430047637	12/06/2021	02/08/2021	74550
FBL8821	V430047700	12/06/2021	02/08/2021	74550
FBY0902	V430047724	12/06/2021	02/08/2021	74550
FCA7716	V430047629	12/06/2021	02/08/2021	74550
FCJ5479	V430047770	13/06/2021	02/08/2021	74550
FCJ6H06	V430047591	11/06/2021	02/08/2021	74550
FCL4740	V430047958	15/06/2021	02/08/2021	74550
FCL4740	V430047760	13/06/2021	02/08/2021	74630
FCP8837	V430047771	13/06/2021	02/08/2021	74550
FCV7212	V430047529	11/06/2021	02/08/2021	74550
FDF1387	V430047825	13/06/2021	02/08/2021	74550
FDF1529	A430612398	17/06/2021	02/08/2021	57380
FDJ8598	V430047570	11/06/2021	02/08/2021	74550
FDL0333	V430047943	14/06/2021	02/08/2021	74630
FDL0333	V430047900	14/06/2021	02/08/2021	74550
FDT2106	V430047947	15/06/2021	02/08/2021	60503
FDV2190	V430048011	15/06/2021	02/08/2021	74550
FEB8060	V430047636	12/06/2021	02/08/2021	74550
FEF6616	V430047715	12/06/2021	02/08/2021	74550
FEN7995	V430047745	13/06/2021	02/08/2021	60503
FEP5C44	V430047779	13/06/2021	02/08/2021	74550
FFA3059	V430047951	15/06/2021	02/08/2021	60503
FFC3G45	V430047551	11/06/2021	02/08/2021	74550
FFC3G45	V430047536	11/06/2021	02/08/2021	74550
FFH7674	V430047985	15/06/2021	02/08/2021	74550
FFK8606	V430047721	12/06/2021	02/08/2021	74550
FFN1407	V430047621	12/06/2021	02/08/2021	74550
FFS6843	V430047991	15/06/2021	02/08/2021	74550
FFY2835	V430047628	12/06/2021	02/08/2021	74550
FGA2622	V430047643	12/06/2021	02/08/2021	74550
FGA2622	V430047909	14/06/2021	02/08/2021	74550
FGC1853	V430047987	15/06/2021	02/08/2021	74550
FGD7940	V430047882	14/06/2021	02/08/2021	74550
FGH8I28	V430047638	12/06/2021	02/08/2021	74550
FGR3J49	V430047666	12/06/2021	02/08/2021	74550
FHK2E91	V430047883	14/06/2021	02/08/2021	74550
FHM1098	V430047739	12/06/2021	02/08/2021	74550
FHP0574	V430048020	15/06/2021	02/08/2021	74550
FIB4195	A430615821	17/06/2021	02/08/2021	51852
FIB4195	V430047569	11/06/2021	02/08/2021	74550
FIM6644	V430047950	15/06/2021	02/08/2021	60503
FIM6644	A430610837	18/06/2021	02/08/2021	76331
FIW8797	V430047939	14/06/2021	02/08/2021	74550
FIX4650	A430613932	17/06/2021	02/08/2021	76251
FIZ1912	V430047648	12/06/2021	02/08/2021	74550
FIZ1912	V430047894	14/06/2021	02/08/2021	74550
FJD3464	V430047564	11/06/2021	02/08/2021	74550
FJE3360	A430616435	19/06/2021	02/08/2021	51851
FJH2F27	V430047714	12/06/2021	02/08/2021	74550
FJV8B76	V430047836	13/06/2021	02/08/2021	74550
FJZ4C71	V430047826	13/06/2021	02/08/2021	74550
FKA5D65	V430047986	15/06/2021	02/08/2021	74550
FKA5H69	A430615969	19/06/2021	02/08/2021	51851
FKH9I24	V430047799	13/06/2021	02/08/2021	74550
FKU0790	V430047539	11/06/2021	02/08/2021	74550
FLB3G37	A430615953	16/06/2021	02/08/2021	51851
FLG1128	A430615958	16/06/2021	02/08/2021	51851
FLH6567	V430047767	13/06/2021	02/08/2021	74550
FME4H25	V430047997	15/06/2021	02/08/2021	74550
FMI7G97	V430047856	13/06/2021	02/08/2021	74550
FMR1787	V430047653	12/06/2021	02/08/2021	74550
FMR8I26	V430047635	12/06/2021	02/08/2021	74630
FMS1149	V430047809	13/06/2021	02/08/2021	74550
FMV4D13	V430047661	12/06/2021	02/08/2021	74550
FMV4D13	V430047801	13/06/2021	02/08/2021	74630
FMV4D13	V430047846	13/06/2021	02/08/2021	74550
FMV4D13	V430047773	13/06/2021	02/08/2021	74630
FNN2177	V430047728	12/06/2021	02/08/2021	74550
FNS1945	V430047796	13/06/2021	02/08/2021	74550
FNW2A25	V430047823	13/06/2021	02/08/2021	74550
FNX1635	V430047696	12/06/2021	02/08/2021	74550
FOB7E05	V430047841	13/06/2021	02/08/2021	74630
FON5D43	V430047613	12/06/2021	02/08/2021	60503
FOO6401	A430612520	16/06/2021	02/08/2021	76331
FOQ1F89	V430047793	13/06/2021	02/08/2021	74550
FPA2913	V430047573	11/06/2021	02/08/2021	74550
FPJ6A95	V430047654	12/06/2021	02/08/2021	74550
FPR8659	V430047675	12/06/2021	02/08/2021	74550

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrôniico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

FPT5G81	V430047855	13/06/2021	02/08/2021	74550
FPU5375	V430048003	15/06/2021	02/08/2021	74550
FQA9032	V430047755	13/06/2021	02/08/2021	60503
FQE5B57	V430047905	14/06/2021	02/08/2021	74550
FQI2273	V430047808	13/06/2021	02/08/2021	74550
FQK3310	V430048021	15/06/2021	02/08/2021	74550
FQM5J05	V430047820	13/06/2021	02/08/2021	74550
FQP4896	V430047632	12/06/2021	02/08/2021	74550
FQP4896	V430047979	15/06/2021	02/08/2021	74550
FQW2371	V430047711	12/06/2021	02/08/2021	74630
FQX3G25	V430047525	11/06/2021	02/08/2021	60503
FQZ1577	V430047835	13/06/2021	02/08/2021	74550
FRC9H92	V430047544	11/06/2021	02/08/2021	74630
FRD9B69	V430047916	14/06/2021	02/08/2021	74550
FRE7A74	V430047833	13/06/2021	02/08/2021	74550
FRK0699	V430047792	13/06/2021	02/08/2021	74550
FRU4I58	V430047876	14/06/2021	02/08/2021	74550
FRV0825	V430047858	13/06/2021	02/08/2021	74550
FRV0825	V430047941	14/06/2021	02/08/2021	74550
FRV0825	V430048024	15/06/2021	02/08/2021	74550
FRV8153	A430612396	17/06/2021	02/08/2021	55680
FRW4C81	V430047659	12/06/2021	02/08/2021	74550
FRX8H18	V430047966	15/06/2021	02/08/2021	74550
FSI9188	V430047988	15/06/2021	02/08/2021	74550
FSU9159	V430047672	12/06/2021	02/08/2021	74550
FTB0499	V430047542	11/06/2021	02/08/2021	74550
FTF5C88	V430047839	13/06/2021	02/08/2021	74550
FTL7249	V430047532	11/06/2021	02/08/2021	74550
FTR2955	V430047989	15/06/2021	02/08/2021	74550
FTT4599	V430047970	15/06/2021	02/08/2021	74550
FTU5300	V430047707	12/06/2021	02/08/2021	74550
FUA1J43	V430047815	13/06/2021	02/08/2021	74550
FUA8E44	V430047817	13/06/2021	02/08/2021	74550
FUH6225	V430047588	11/06/2021	02/08/2021	74550
FUL9933	V430047791	13/06/2021	02/08/2021	74550
FVL7E03	A430610833	17/06/2021	02/08/2021	60501
FVQ3149	V430047867	14/06/2021	02/08/2021	60503
FWS0H97	V430047885	14/06/2021	02/08/2021	74550
FWV8I19	V430047978	15/06/2021	02/08/2021	74630
FWZ6H93	V430047818	13/06/2021	02/08/2021	74550
FXF5965	A430616430	19/06/2021	02/08/2021	51851
FXW6588	A430616412	16/06/2021	02/08/2021	60412
FXW9G58	V430047695	12/06/2021	02/08/2021	74630
FYA2209	V430047838	13/06/2021	02/08/2021	74550
FYA2209	V430047718	12/06/2021	02/08/2021	74550
FYB0784	V430047930	14/06/2021	02/08/2021	74550
FYQ4105	V430047713	12/06/2021	02/08/2021	74550
FZH6479	V430047710	12/06/2021	02/08/2021	74550
FZH6479	V430047617	12/06/2021	02/08/2021	74550
FZL4C20	A430615956	16/06/2021	02/08/2021	51851
FZS2G14	V430047556	11/06/2021	02/08/2021	74550
GAA1577	V430047660	12/06/2021	02/08/2021	74550
GAN8985	V430047996	15/06/2021	02/08/2021	74550
GAR4147	A430615961	18/06/2021	02/08/2021	76331
GAS4860	V430047903	14/06/2021	02/08/2021	74550
GBD0477	V430047810	13/06/2021	02/08/2021	74550
GBK0B75	V430047816	13/06/2021	02/08/2021	74550
GBO9E08	V430047975	15/06/2021	02/08/2021	74550
GCC5C26	A430616410	16/06/2021	02/08/2021	58434
GCE1320	V430047674	12/06/2021	02/08/2021	74550
GCS7470	V430047971	15/06/2021	02/08/2021	74630
GCS9C97	V430047589	11/06/2021	02/08/2021	74550
GDA2756	V430048025	15/06/2021	02/08/2021	74550
GDE7180	V430048007	15/06/2021	02/08/2021	74550
GDQ8B02	V430047585	11/06/2021	02/08/2021	74550
GDT1C11	V430047703	12/06/2021	02/08/2021	74550
GDV1529	V430047956	15/06/2021	02/08/2021	74550
GDW4277	V430048006	15/06/2021	02/08/2021	74630
GDX2080	V430047993	15/06/2021	02/08/2021	74550
GEJ0206	V430047778	13/06/2021	02/08/2021	74550
GFI7540	V430047533	11/06/2021	02/08/2021	74550
GFN0D25	V430047523	11/06/2021	02/08/2021	60503
GFO2F79	V430047860	13/06/2021	02/08/2021	74630
GFS1B04	V430047528	11/06/2021	02/08/2021	74550
GFU9479	V430047960	15/06/2021	02/08/2021	74550
GGG9H63	V430047995	15/06/2021	02/08/2021	74550
GGR7530	V430047849	13/06/2021	02/08/2021	74550
GGT1289	V430047768	13/06/2021	02/08/2021	74550
GGT2836	V430047908	14/06/2021	02/08/2021	74550
GGT3E78	V430047384	09/06/2021	02/08/2021	74550
GGT3E78	V430047901	14/06/2021	02/08/2021	74550
GHI6320	A430616434	19/06/2021	02/08/2021	51851
GHR6G48	V430047534	11/06/2021	02/08/2021	74550
GIJ8224	V430047692	12/06/2021	02/08/2021	74550
GJB4269	V430047537	11/06/2021	02/08/2021	74550
GJB7638	V430047640	12/06/2021	02/08/2021	74550

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrôniico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

GJB8E45	A430592694	17/06/2021	02/08/2021	76251
GJD4E09	V430047861	13/06/2021	02/08/2021	74550
GJM9292	V430047850	13/06/2021	02/08/2021	74550
GJO8895	V430047907	14/06/2021	02/08/2021	74550
GJU8079	V430047932	14/06/2021	02/08/2021	74550
GJU8079	V430047873	14/06/2021	02/08/2021	74550
GJX8188	V430047531	11/06/2021	02/08/2021	74630
GKB2363	V430047992	15/06/2021	02/08/2021	74550
GOM9385	V430048001	15/06/2021	02/08/2021	74550
GST8035	V430047879	14/06/2021	02/08/2021	74550
GUL5735	V430047852	13/06/2021	02/08/2021	74550
GUL5735	V430047781	13/06/2021	02/08/2021	74550
GUZ4198	V430047802	13/06/2021	02/08/2021	74550
GWH6E69	V430047974	15/06/2021	02/08/2021	74630
HEL8027	V430047946	15/06/2021	02/08/2021	60503
HHG9B11	V430047967	15/06/2021	02/08/2021	74550
HKJ6478	V430047576	11/06/2021	02/08/2021	74550
HMY6285	V430047694	12/06/2021	02/08/2021	74550
HWO5855	V430047840	13/06/2021	02/08/2021	74550
IKC3I01	V430047726	12/06/2021	02/08/2021	74550
IQP8B25	V430047587	11/06/2021	02/08/2021	74630
ISU9316	V430047811	13/06/2021	02/08/2021	74550
JHZ8F48	V430047765	13/06/2021	02/08/2021	74550
JLR2D57	V430047742	12/06/2021	02/08/2021	74550
JNR3519	V430047650	12/06/2021	02/08/2021	74550
JPG5680	A430592692	17/06/2021	02/08/2021	55680
JRG8330	V430048027	15/06/2021	02/08/2021	74550
JSL7B82	V430047593	11/06/2021	02/08/2021	74550
KQN8F46	V430047749	13/06/2021	02/08/2021	60503
KQP8110	V430047857	13/06/2021	02/08/2021	74550
KUM5663	V430047962	15/06/2021	02/08/2021	74550
KUX3911	V430047612	12/06/2021	02/08/2021	60503
KWV7C15	V430047584	11/06/2021	02/08/2021	74550
KXB8D91	V430047517	11/06/2021	02/08/2021	60503
KXV4197	V430047805	13/06/2021	02/08/2021	74550
KXV4197	V430047563	11/06/2021	02/08/2021	74550
KXV4197	V430047917	14/06/2021	02/08/2021	74550
KYD5H50	V430047610	12/06/2021	02/08/2021	60503
KZF3888	V430047798	13/06/2021	02/08/2021	74550
LAH2936	V430047972	15/06/2021	02/08/2021	74550
LLX6G37	V430047741	12/06/2021	02/08/2021	74550
LMN9J99	V430047827	13/06/2021	02/08/2021	74550
LNP4913	V430047821	13/06/2021	02/08/2021	74550
LSM1F43	V430047795	13/06/2021	02/08/2021	74630
MES4023	V430047948	15/06/2021	02/08/2021	60503
MLN7898	V430047981	15/06/2021	02/08/2021	74550
MPJ9017	V430047923	14/06/2021	02/08/2021	74550
MWF9A58	A430610836	18/06/2021	02/08/2021	51851
MXD5055	V430047647	12/06/2021	02/08/2021	74550
NHC4348	V430047788	13/06/2021	02/08/2021	74550
NLE1107	V430047581	11/06/2021	02/08/2021	74630
NPB0H39	V430047953	15/06/2021	02/08/2021	60503
NPG8616	V430047535	11/06/2021	02/08/2021	74550
NPZ4437	V430047547	11/06/2021	02/08/2021	74550
NVP7237	V430047656	12/06/2021	02/08/2021	74550
NZF4C40	V430047911	14/06/2021	02/08/2021	74550
OAZ2C32	A430616429	19/06/2021	02/08/2021	51851
OBW8G26	V430047896	14/06/2021	02/08/2021	74550
OFS2B54	V430047582	11/06/2021	02/08/2021	74550
OLX7627	V430047685	12/06/2021	02/08/2021	74550
ORB3A89	V430047904	14/06/2021	02/08/2021	74550
OWH2391	V430047545	11/06/2021	02/08/2021	74550
OXE7569	V430047829	13/06/2021	02/08/2021	74630
PDK4602	V430047649	12/06/2021	02/08/2021	74550
PFK8576	V430047722	12/06/2021	02/08/2021	74550
PFX1H15	V430047866	14/06/2021	02/08/2021	60503
PGS2J53	V430047550	11/06/2021	02/08/2021	74550
PKW7282	V430047983	15/06/2021	02/08/2021	74550
PTG2H16	A430589747	18/06/2021	02/08/2021	52070
PUQ1213	V430047555	11/06/2021	02/08/2021	74550
PUW1H36	V430047618	12/06/2021	02/08/2021	74550
PUW1H36	V430047634	12/06/2021	02/08/2021	74550
PUW1H36	V430048013	15/06/2021	02/08/2021	74550
PUW1H36	V430047955	16/06/2021	02/08/2021	74550
PUW1H36	V430047719	12/06/2021	02/08/2021	74550
PUW1H36	V430048017	15/06/2021	02/08/2021	74550
PVG1430	A430613301	16/06/2021	02/08/2021	76331
PVG1430	A430613301	16/06/2021	02/08/2021	76331
PVI9960	V430047546	11/06/2021	02/08/2021	74550
PWN3482	V430048015	15/06/2021	02/08/2021	74550
PWP0H35	V430047803	13/06/2021	02/08/2021	74550
PWP0H35	V430047819	13/06/2021	02/08/2021	74550
PYN9932	V430047973	15/06/2021	02/08/2021	74550
PYN9932	V430047642	12/06/2021	02/08/2021	74550
PYN9932	V430047776	13/06/2021	02/08/2021	74550
PYN9932	V430047783	13/06/2021	02/08/2021	74550

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrôniico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

PYT9236	V430047920	14/06/2021	02/08/2021	74550
PZJ0646	V430047782	13/06/2021	02/08/2021	74630
PZR1202	V430047848	13/06/2021	02/08/2021	74550
QEB7407	V430047844	13/06/2021	02/08/2021	74550
QMW1I60	V430047602	12/06/2021	02/08/2021	60503
QPF0I45	V430047690	12/06/2021	02/08/2021	74550
QPF2A37	V430047924	14/06/2021	02/08/2021	74550
QPF5070	V430047608	12/06/2021	02/08/2021	60503
QPZ9E05	V430047615	12/06/2021	02/08/2021	60503
QUA0253	V430048016	15/06/2021	02/08/2021	74550
QUS7730	V430047936	14/06/2021	02/08/2021	74550
QUV4552	V430047880	14/06/2021	02/08/2021	74630
QWU4986	V430047862	14/06/2021	02/08/2021	60503
QXJ6535	V430048005	15/06/2021	02/08/2021	74550
QXN2266	V430047680	12/06/2021	02/08/2021	74550
QXN4668	V430047961	16/06/2021	02/08/2021	74550
QXZ4G51	V430047606	12/06/2021	02/08/2021	60503
RAC8G83	V430047869	14/06/2021	02/08/2021	60503
RFP5A83	A430615968	19/06/2021	02/08/2021	51851
RGD3E94	V430047541	11/06/2021	02/08/2021	74550
RJY1B19	V430047968	15/06/2021	02/08/2021	74550
RKE1B88	V430048019	15/06/2021	02/08/2021	74550
RKL0I26	V430047583	11/06/2021	02/08/2021	74550
RME5A09	V430047729	12/06/2021	02/08/2021	74550
RMS1B10	V430047990	15/06/2021	02/08/2021	74550
RMY9C38	V430047750	13/06/2021	02/08/2021	60503
RMY9C38	V430047664	12/06/2021	02/08/2021	74550
RMY9C38	V430047708	12/06/2021	02/08/2021	74550

Para acesso a segunda via do auto e maiores informações acessar www.saosebastiao.sp.gov.br/detraf_forms.asp, ou telefone (12) 3892-1540 / 3892-6180.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°02/2021
Extrato do Termo de Ajuste de Contas assinado no Processo Administrativo nº 715740/2020. Contratado: San Frediano Participações LTDA EPP. Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião. Objeto: Termo de Ajuste de Contas.
Valor: R$ 3.852,84 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais oitenta e quatro centavos). Assinam: Ricardo dos Santos Braz pelo SÃO SEBASTIÃO PREV e Silvio Frediani. Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°02/2021
Extrato do Termo de Ajuste de Contas assinado no Processo Administrativo nº 715740/2020. Contratado: San Frediano Participações LTDA EPP. Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião. Objeto: Termo de Ajuste de Contas.
Valor: R$ 3.852,84 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais oitenta e quatro centavos). Assinam: Ricardo dos Santos Braz pelo SÃO SEBASTIÃO PREV e Silvio Frediani. Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião

LEI
Nº 2817/2021
"Cria o Comitê Municipal para enfrentamento da Sífilis em gestante e da Sífilis Congênita".
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º - Cria e institui o Comitê Municipal de Enfrentamento a Sífilis em Gestante e Sífilis Congênita com caráter interinstitucional, multiprofissional, técnico-científico de natureza consultiva, deliberativa, investigativa, fiscalizadora, propositiva e mobilizadora.
Art. 2º - O Comitê tem os seguintes objetivos:
I- Fiscalizar a realização do teste-rápido e, no ato da confirmação do diagnóstico de gravidez e garantir o tratamento à gestante imediatamente;
II- Assegurar que seja realizada a notificação dos casos conforme normatização do Ministério da Saúde;
III- Avaliar e monitorar os casos de sífilis congênita identificados na maternidade quanto ao diagnóstico e tratamento indicado;
IV- Assegurar o tratamento hospitalar adequado do RN exposto à sífilis e do RN com sífilis congênita;
V- Avaliar e monitorar o acompanhamento da gestante e parceiro residente no município, diagnosticada com sífilis, identificando a existência de possíveis dificuldades de acesso à assistência, a insumos e aos cuidados multiprofissionais;
VI- Avaliar e monitorar o recém-nascido exposto à sífilis ou com sífilis congênita, identificando a existência de possíveis dificuldades de acesso à assistência, a insumos e aos cuidados multiprofissionais;
VII- Auxiliar na formulação e implementação de políticas públicas e de ações para redução progressiva da transmissão vertical da sífilis;
VIII- Informar aos gestores, prestadores de serviços, profissionais de saúde sobre a situação a sífilis congênita no município;
IX- Propor melhorias na qualidade da assistência às gestantes e parceiros com sífilis e aos recém-nascidos expostos à doença, bem como facilidade do acesso ao diagnóstico precoce e às medidas profiláticas para inibir a transmissão vertical;
X- Propor normas e instrumentos legais que propiciem o controle da transmissão vertical de sífilis;
XI- Notificar os gestores, prestadores de serviços, quanto a identificação de falhas nas propedêuticas realizadas sob responsabilidade profissional independente da categoria no não cumprimento do protocolo ao tratamento de sífilis.
XII- Analisar os casos em gestante e sífilis congênita por meio de estudo de casos divulgado os resultados ao gestor;
XIII – divulgar experiências exitosas, na assistência à gestante com sífilis e às crianças expostas a estas doenças da rede de saúde de São Sebastião ou de outras localidades.
Art. 3º - O Comitê será constituído por representantes das áreas técnicas da saúde do município, sendo:

I- Secretaria Municipal de Saúde:

a) Departamento de Políticas Públicas (titular e suplente)
b) Departamento de Vigilância Epidemiológica (titular e suplente)

II- Fundação de Saúde Pública de São Sebastião:

a) Diretoria de Atenção Básica (titular e suplente)
b) Diretoria de Atenção Especializada (titular e suplente)

III- Hospital de Clínicas de São Sebastião:

a) Maternidade HCSS (titular e suplente)
b) Coordenação de Enfermagem do HCSS (titular e suplente)

Art. 4º - O Comitê terá funcionamento regulado por regimento interno, a ser criado por seus membros em 60 (sessenta dias).
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião, 02 de julho de 2021.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI
Nº 2818/2021
"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à transposição de suas dotações referente ao orçamento de 2021."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a transposição de dotação orçamentária, no valor de R$ 1.050,000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), observadas as classificações institucionais, econômicas e funcionais seguintes:

Parágrafo único - Ficam transpostos os recursos para a seguinte dotação orçamentária:

0rgão	**Ficha**	**CI Institucional**	**Função Programática**	**Categoria Econômica**	**Descrição**	**Valor**
1	10	01.01.01	01.031.7005.2.257	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	R$850.000,00
1	09	01.01.01	01.031.7005.2.257	3.3.90.36.00	Outros serviços Terceiro Pessoa Física	R$200.000,00
					Total	**R$1.050.000,00**

Art. 2º - Para atender à solicitação anterior, ficam autorizadas as transposições das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	**Ficha**	**CI Institucional**	**Função Programática**	**Categoria Econômica**	**Descrição**	**Valor**
1	02	01.01.01	01.031.7005.2.257	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$700.000,00

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrôniico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

1	11	01.01.01	01.031.7005.2.257	3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da Informação e comuicação -PJ	R$100.000,00
1	15	01.01.01	01.031.7005.2.257	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$250.000,00
					Total	**R$1.050.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.
São Sebastião, 02 de julho de 2021.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI
N.º 2819/2021
"Dispõe sobre a criação dos selos 'Empresa Amiga da Defesa Civil do Município de São Sebastião – SP' e 'Cidadão Amigo da Defesa Civil do Município de São Sebastião – SP', adequando a COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil) à Lei Federal 12.608/2012, Lei Municipal nº 2469/2017 e abastecendo o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC)."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam criados os selos 'Empresa Amiga da Defesa Civil do Município de São Sebastião – SP' e 'Cidadão Amigo da Defesa Civil do Município de São Sebastião – SP', a serem concedidos às pessoas jurídicas e físicas que participarem de iniciativas e ações que contribuam para a Proteção e Defesa Civil, sendo estas:
I – Donativos em espécie a serem depositados no Fundo Municipal de Defesa Civil, para uso de acordo com a Lei Municipal 2469/2017;
II – Ações de recuperação em áreas de risco, em medidas estruturais e não estruturais, conforme necessidades definidas no Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR), mediante autorização dos órgãos competentes.
III – Donativos para ações humanitárias de Defesa Civil, em situações emergenciais ou não, podendo estas ser repassadas à Secretaria de Desenvolvimento Social e/ou Fundo Social conforme decisão do COMDEC;
IV – cessão gratuita temporária de estrutura física particular (escolas, salas, pousadas, hotéis, entre outros) para cursos de capacitação oferecidos pela Defesa Civil, equipes do PLAMCON, abrigo temporário para desalojados e desabrigados e/ou outra necessidade em situação de evento danoso.
V – realização de cursos gratuitos, para capacitação dos funcionários do Departamento de Defesa Civil e voluntários da Defesa Civil.
VI – Fornecimento de alimentação para desalojados, desabrigados, voluntários e agentes em ações vinculadas a situações de urgência/emergência, ou não.
VII – Fornecimento de abrigo para desalojados e desabrigados em situações de urgência/emergência.
VIII – Demais insumos, equipamentos, serviços e/ou ações de interesse da Coordenadoria de Defesa Civil do Município de São Sebastião, apresentadas e aprovadas pelo COMSDEC, por meio de proposta de acordo.
Parágrafo único – É dispensado autorização do COMDEC em caso de decretação de Situação de Emergência (SE) ou Situação de Calamidade Pública (SCP).
Art. 2º - O selo 'Empresa Amiga da Defesa Civil do Município de São Sebastião – SP' será destinado à pessoa jurídica, enquanto o selo 'Cidadão Amigo da Defesa Civil do Município de São Sebastião – SP' será concedido à pessoa física.
Parágrafo único - Serão concedidos os selos, de acordo com esta Lei, sem a obrigatoriedade de fixação de residência para pessoas físicas ou sede para pessoas jurídicas no município.
Art. 3º - Os selos serão concedidos pelo órgão municipal competente, por solicitação do interessado, de acordo com critérios estabelecidos nessa Lei.
Art. 4º - Os selos terão validade de doze meses, conforme acordo estabelecido entre pessoa física ou jurídica e órgão municipal competente, podendo ser renovado por igual prazo, mediante nova avaliação de renovação do órgão municipal competente.
Art. 5º - Os detentores dos Selos 'Empresa Amiga da Defesa Civil do Município de São Sebastião – SP' ou 'Cidadão Amigo da Defesa Civil do Município de São Sebastião – SP' poderão usá-los como lhe aprouverem na promoção da pessoa jurídica (empresa e/ou produtos) ou física.
Art. 6º - Os selos criados por esta lei deverão conter os emblemas oficiais da Defesa Civil e do Município de São Sebastião e serão disponibilizados em formado digital ao interessado, cujos custos com impressão ou outra forma de utilização correrão por conta única e exclusiva do requerente.
Art. 7º. - Esta Lei obedece aos requisitos da Lei Municipal 2469/17.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
São Sebastião, 02 de julho de 2021.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 8267/2021
"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade da implantação do Projeto de Intervenção Urbanística, denominado como: Parque Municipal São Francisco."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A
Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste município localizado na Rua José Belmiro Gomes, s/n, Morro do Abrigo – São Sebastião, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3134.121.6127.0431.0000, tendo como proprietário RIKIO ANZAI, com a finalidade de implantação do Projeto de Intervenção Urbanística, denominado como: Parque Municipal São Francisco ,abaixo descrito:
DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA: "Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.372.068,87 me E. 457.697.92 m. confrontando com Rua José Belmiro Gomes, deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.372.053,94 m e E: 457.707,40 m, com azimute de 147 35'34" e distância de 17.681m: deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N 7.372.036,77 m E 457.720,10 m. com azimute de 143°30'33" e distância de 21.356m; agora confrontando com Rua Adriana Rego, deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N. 7.372.034,22 m c E 457.719,41 m, em arco de 2.935 m. com raio de 1849 m. deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.372.033,11 me E: 457.717.28 m. com azimute de 242 29'11" c distância de 2,403m; deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N. 7.372.032.71 me E 457.713,11 m, com azimute de 264°28'08" e distância de 4,192m: agora confrontando com Rua Amâncio Camilo dos Santos; deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N 7.372.034,18 m e E: 457.702,84 m. com azimute de 278° 10'10" e distância de 10,371m: deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas N: 7.372.038,48 m e E: 457.683.41 m. com azimute de 282-28'35" e distância de 19,904m; deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas N: 7.372.040,58 m e E: 457.676,71 m. com azimute de 287°24'18" e distância de 7,021m: deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7372.044,45 457.671.42 m, com azimute de 306°07'48" e distância de 6.548m; deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N 7372.055,42 m E 457.664.61 m, com azimute de 328-09'38" e distância de 12,915m; deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.372.067,53 m c E: 457.657.16 m. com azimute de 328°24'11" e distância de 14.218m agora confrontando com Propriedade de Adriana Medina Nardi, IC: 3134121.6167.0346.0000; deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N 7.372.069,73 m e E: 457.671.93 m, com azimute de 81 30'34" e distância de 14,931m: deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7372.069,86 m c E: 457.675.30 m. com azimute de 87-49'22" e distância de 3.377m; deste segue até o ponto 1 definido pelas Coordenadas N: 7.372.068,87 m c E: 457.697.92 m. com azimute de 92°30'52" e distância de 22.643m; O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.406,22 m²".
Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.
Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
São Sebastião, 02 de julho de 2021.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 8268/2021
"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de construção e ampliação de berçário na Rua Santo Antônio n.º 121 – São Francisco – São Sebastião."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A
Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste município localizado na Rua Santo Antônio nº. 121 – São Francisco – São Sebastião, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3134.121.3348.0586.0000, tendo como proprietária VIRGÍNIA MARIA AMÉLIA FERREIRA PINTO, com a finalidade de construção e ampliação de berçário, abaixo descrito:
DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA: "UM TERRENO, situado no distrito e bairro de São Francisco, neste município e comarca, medindo 12,00m (doze metros) de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Santo Antonio, no lado direito de quem da referida Rua o olha, propriedade de Carlos Roberto Corrêa da Silva e sua mulher Norma Pillon Correa da Silva, no lado esquerdo com propriedade de Alberto Augusto Ferreira e nos fundos com propriedade de Remo Corrêa da Silva, desigando para efeito de localização como lote n° treze (13), da quadra n° um (1), da planta particular de Carlos Roberto Corrèa da Silva e sua mulher Norma Pillon Correa da Silva, CADASTRO MUNICIPAL N° 3134.121.3348.0586.0000."
Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.
Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
São Sebastião, 02 de julho de 2021.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
N° 8269/2021
"**Dispõe sobre Fase de Transição, no âmbito do Plano São Paulo, no Município de São Sebastião, com vigência da data de 01 de julho à 15 de julho de 2021."**
FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID - 19);
CONSIDERANDO o Decreto n° 8189/2021, com as suas alterações, que reconhece a calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID -19), nos termos do Decreto Estadual n. 64.879, de 20 de março de 2020, e dispõe sobre medidas para funcionamento dos serviços essenciais públicos e privados;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n° 64881, de 22 de março de 2020, adotou medidas de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso 11 do art. 2º da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate a pandemia do Coronavírus (COVID -19), de acordo com o Plano São Paulo.
D E C R E T A
Artigo 1º - Ficam instituídas e regulamentadas no Município de São Sebastião as regras de funcionamento das atividades econômicas e sociais, de acordo com a Fase de Transição, em conformidade com o Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, frente a pandemia da COVID-19, do dia 01 de julho a 15 de julho de 2021.
Artigo 2º - Para fins do presente Decreto será permitido o funcionamento 24horas as seguintes atividades:
I. Hospitais, clínicas médicas, odontológicas e similares;
II. Farmácias;
III. Estabelecimentos de saúde animal;
IV. Postos de Combustíveis;
V. Transporte público coletivo;
VI. Táxis e aplicativos de transporte;
VII. Hotéis, pousadas, *hostels* e similares;
VIII. Internet e telefonia;
IX. Serviços de segurança pública e privada;
X. Concessionárias de serviços de água e energia elétrica;

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrôniico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

SÃO SEBASTIÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO SP-BRASIL
Edição 1016 –02 de Julho de 2021

XI. Serviços funerários;
XII. Atividades portuárias;

Parágrafo Único - Todas as demais atividades estão permitidas o funcionamento das 06h00 até as 21h00.
Artigo 3º - Os restaurantes e afins poderão operar com 40% (quarenta por cento) de sua capacidade seguindo o mesmo horário do parágrafo único do artigo 2º (06h00 às 21h00).
Artigo 4º - Os serviços de *delivery* – entrega a domicílio, estão permitidos 24hrs.

Artigo 5º - Os serviços de take away – retirada no local, estão permitidos das 06h00 às 21h00.
Artigo 6º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas dentro de todos os estabelecimentos comerciais, das 21h00 às 06h00.
Artigo 7º - Fica permitida a entrada, bem como o estacionamento de ônibus, micro-ônibus e vans no Município de São Sebastião, com o objetivo de turismo de 01 (um) dia, respeitando os protocolos sanitários, como também a ocupação limitada a quem irá receber os viajantes.
Artigo 8º - Fica permitido a abertura e o funcionamento normal de marinas náuticas, respeitando as normas sanitárias vigentes e o distanciamento social.
Artigo 9º - Fica permitida a abertura das academias de esportes de todas as modalidades e centros de ginástica, respeitando as normas sanitárias e o distanciamento social, bem como poderão operar com até 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, das 06h00 às 21h00.
Artigo 10 - Os estabelecimentos comerciais, varejistas e os prestadores de serviços deverão observar as normas sanitárias vigentes e o distanciamento social adequado.

I. A obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual por todos os colaboradores e consumidores no interior nos estabelecimentos de serviços essenciais e eventuais filas externas;
II. A realização da higienização com álcool líquido 70% (setenta por cento) em superfícies e pontos de contato com as mãos de usuários, como, corrimão, equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), esteiras e carrinho de supermercados/mercados/padarias, balcões, mesas e cadeiras após cada utilização;
III. A disponibilização, em local de fácil acesso, de preferência nas entradas e saídas, de álcool em gel 70% (setenta por cento);
IV. O número de consumidores no interior do estabelecimento comercial de prestação de serviço deverá ser limitado até 40% (quarenta por cento) da sua capacidade, com o controle de acesso, devendo ainda ser observado as normas sanitárias;
V. Em filas ocasionadas no interior ou fora do estabelecimento, deverá ser observada a distância de 1,5 (um metro e meio) entre consumidores, com fitas de isolamento ou marcação indicativa no chão para posicionamento dos consumidores;
VI. Caixas e guichês com proteção de policarbonato ou vidro para evitar o contato entre prestadores de serviços e consumidores;
VII. Manter o ambiente arejado, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
VIII. A recomendação de teletrabalho, para os setores administrativos dos prestadores de serviços do comércio e das empresas.

Artigo 11 - Fica liberada em até 30% (trinta por cento) da capacidade do local, a realização de mini wedding (casamentos de pequeno porte), não sendo permitido a utilização de pista de dança, mantendo o controle de acesso no que couber, devendo ainda ser observado as normas sanitárias e horário estipulado com encerramento até às 21h00.
Artigo 12 - Fica liberado o uso de praias, parques e espaços públicos coletivos, respeitando todas as normas sanitárias vigentes e o devido distanciamento social.
Artigo 13 - Fica liberada em até 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, a instalação de mesas, cadeiras, guarda-sóis, tendas, esteiras, coolers e similares nas praias, por PESSOAS JURÍDICAS (hotéis, pousadas, condomínios e similares), com o controle de acesso no que couber, devendo ainda ser observado as normas sanitárias.
Artigo 14 - Fica liberada em até 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, a instalação de mesas, cadeiras, guarda-sóis, tendas, para os ambulantes, devendo ainda ser observado as normas sanitárias e o distanciamento social.
Artigo 15 - A manutenção de aulas em 100% (cem por cento) de forma remota, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.
Artigo 16 - As atividades religiosas individuais e coletivas poderão ser realizadas de forma presencial a critério do líder religioso, devendo ser observadas todas as normas sanitárias vigentes e o devido distanciamento social.
Artigo 17 - Recomenda-se:

I. O escalonamento do horário de entrada e saída de funcionários do comércio e de prestadores de serviços essenciais a fim de evitar aglomerações no transporte público;
II. A redução das aulas presenciais nas escolas particulares, devendo ser respeitadas as normas sanitárias de combate da COVID-19 e o distanciamento social.

Artigo 18 - Trabalho remoto obrigatório (*home Office*) com o uso das tecnologias disponíveis, para todas as atividades administrativas municipais não essenciais, bem como escritórios particulares e serviços de *call center,* salvo aqueles que forem expressamente requisitados por suas chefias, para dar continuidade ao serviço na administração pública.
Artigo 19 - Os Secretários Municipais e os dirigentes máximos de entidades autárquicas e fundacionais adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos, visando a não interrupção de serviços municipais vigentes.
§ 1° - Os Secretários deverão observar o distanciamento social e as normas sanitárias vigentes.
§ 2º - As normas contidas neste Decreto não se aplicam aos serviços públicos essenciais como saúde, segurança, defesa civil municipal, assistência social, fiscalização, limpeza urbana e o atendimento no "Agiliza São Sebastião.''
Artigo 20 - Ficam limitadas, a no máximo 10 (dez) pessoas, o acesso a velórios e afins, com limite de duração de 01 (uma) hora, desde que a causa do óbito não seja em decorrências da COVID-19 ou de síndromes respiratórias.
Artigo 21 - O descumprimento das disposições contidas no presente Decreto incorrerá nas sanções administrativas, cíveis ou criminais previstas no Decreto Municipal n° 7794/2020, e ainda, no Código Sanitário Estadual, na Legislação Municipal de Posturas e de Vigilância Sanitária (interdição; lacração; apreensão de bens, equipamento ou estabelecimento; cassação de alvará de licença e funcionamento).
Artigo 22 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.
Artigo 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2021 e revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 8246/2021.
São Sebastião, 02 de julho de 2021.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 8270/2021
"Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pela COVID-19 (Coronavírus), bem como sobre recomendações junto ao setor privado no Município de São Sebastião, com período de vigência até 15 de julho de 2021."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus);
CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo referente a medidas preventivas de combate à COVID-19 (Novo Coronavírus), de acordo com o Plano São Paulo;
CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião aderiu a Fase de Transição conforme o Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, frente a pandemia da COVID-19.
D E C R E T A
Artigo 1º - Que os Secretários Municipais e os dirigentes máximos de entidades autárquicas e fundacionais adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:

I – de eventos públicos, incluída a programação dos eventos culturais, sociais e atividades esportivas, como oficinas e cursos, escolas municipais de esporte, Teatro Municipal, Museus, Biblioteca/Videoteca, capelas e atividades voltadas a Melhor Idade, bem como qualquer atividade que possa gerar aglomeração de pessoas;
II – de reuniões e treinamentos internos;
III – de aulas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, mantendo-se as aulas 100% (cem por cento) de forma remota;
IV – servidores, acima de 60 (sessenta) anos, e os que se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Ministério da Saúde, com exceção dos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria de Segurança Urbana e Secretaria da Fazenda/Posturas, terão suas atividades presenciais suspensas, podendo ser suas atividades realizadas remotamente com o uso das tecnologias disponíveis (home office).

Artigo 2º - O cumprimento do disposto no artigo 1º não prejudica nem supre:

I - as medidas determinadas no âmbito do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual e Municipal de Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata este Decreto;
II – o deferimento de licença por motivo de saúde, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 3º - Ficam suspensos pelo prazo de vigência deste Decreto o atendimento ao público no Paço Municipal e em todas as repartições públicas municipais, fundacionais e autárquicas, exceto os serviços de atendimento ao público nas dependências do "Agiliza São Sebastião", como também os serviços essenciais de saúde, segurança, defesa civil municipal, limpeza urbana e transporte público, bem como dos serviços imprescindíveis para a continuidade da gestão pública em geral a partir do dia 20 de abril de 2021.
§ 1º. A suspensão do atendimento ao público no Paço Municipal não se aplica aos trâmites necessários para a continuidade dos processos de licitação em andamento e processos admissionais.
§ 2º. Competirá a cada Secretário Municipal, de acordo com a especificidade da respectiva pasta, estabelecer critérios para o funcionamento interno da respectiva Secretaria, bem como para o atendimento ao público, com a ciência e concordância do Comitê Gestor de Crise, com a devida publicidade do ato.
Artigo 4º - No âmbito de outros poderes, órgãos ou entidades autônomas, bem como no setor privado do município, fica recomendada a suspensão de:

I – aulas nas escolas, faculdades particulares e todos e quaisquer estabelecimentos de ensino, adotada gradualmente, no que couber;
II – eventos com público.

Artigo 5º - Ficam adiados todos os eventos oficiais e comemorativos.
Artigo 6º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.
Artigo 7º - Na vigência deste Decreto ficam autorizados o pedido e o gozo de férias e de licença prêmio dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde e Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria de Segurança Urbana e da Secretaria da Fazenda/Posturas, podendo os servidores realizarem os pedidos referentes a este artigo, estando a autorização condicionada aos seguintes critérios observado escalonamento e registros disponíveis no Departamento de Recursos Humanos:

I – servidor com maior quantidade de períodos aquisitivos de férias não gozados, próximo de gerarem férias compulsórias;
II – servidor com férias ou licença prêmio vencidos há mais tempo;
III – servidor com maior tempo sem gozo de férias ou licença prêmio;
III – servidor com mais idade.

Parágrafo único: O pedido e o gozo de férias e de licença prêmio não poderão impactar no fluxo de atendimento nas unidades assistenciais gerenciadas pelos órgãos citados no *caput*, ficando neste caso a autorização condicionada ao escalonamento definido pelo competente Diretor, ratificada pelo Secretário da respectiva pasta ou Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
Artigo 8º - Aplicam-se às servidoras gestantes, a regras previstas na Lei Federal n.º 14.151/2021.
Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de julho de 2021, com suas medidas sendo adotadas por tempo determinado, até 15 de julho de 2021, conforme Plano São Paulo, e revogando-se as disposições em contrário.
São Sebastião, 02 de julho de 2021.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 8271/2021
"Dispõe sobre extensão do Estado de Calamidade Pública no Município de São Sebastião."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Novo Coronavírus);
CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate ao COVID – 19 (Novo Coronavírus), de acordo com o Plano São Paulo, é que o Município de São Sebastião estende o Estado de Calamidade Pública até 15 de julho de 2021;
D E C R E T A
Artigo 1º - Estende o Estado de Calamidade Pública até o dia 15 de julho de 2021, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID -19 (Novo Coronavírus) no município de São Sebastião.
Artigo 2° - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.
Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de julho de 2021, e revogando-se as disposições em contrário.
São Sebastião, 02 de julho de 2021.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrôniico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP
www.saosebastião.sp.gov.br